



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO Nº 202504090001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04.04.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250331/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E R. B. TOMAZ
PRODUÇOES.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) Praça Elísio Aguiar, S/N, Centro, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R. B. TOMAZ PRODUÇOES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.898.791/0001-60, sediado(a) no(a) MARIA DO NAZARE DOS SANTOS, 34, Segundo Andar, Sala 01, CENTRO, Meruoca/CE - CEP: 62.130-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROZALVO BARBOSA TOMAZ, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 040.738.853-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250331/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04.04.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, COBERTURA DE EVENTOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (INSTITUCIONAL)	Promova	Mês	12.0	5.000,00	60.000,00
1. Gestão de Conteúdo e Comunicação Digital: a) Redação e edição de textos institucionais, releases e comunicados oficiais; b) Criação de conteúdos estratégicos para redes sociais, site oficial e demais canais digitais da Câmara Municipal; c) Produção de campanhas publicitárias para ampliar o engajamento da população; d) Monitoramento e análise das interações do público nas redes sociais, ajustando estratégias conforme feedbacks; e) Administração e atualização dos perfis oficiais da Câmara Municipal (Facebook, Instagram, Twitter, etc.); f) Desenvolvimento de newsletters e boletins informativos digitais ou impressos. 2. Monitoramento de Imagem e Engajamento Institucional: a) Acompanhamento e registro de eventos, sessões plenárias e audiências públicas para divulgação; b) Monitoramento da imagem institucional por meio da análise de feedbacks da população; c) Desenvolvimento de estratégias para gerenciamento de crises de imagem, incluindo a elaboração de notas oficiais e respostas institucionais; d) Criação de campanhas institucionais para fortalecer a comunicação entre a Câmara e a população; e) Assessoria em eventos institucionais, garantindo comunicação visual adequada e ampla divulgação. 3. Produção Audiovisual e Identidade Visual: a) Registro fotográfico e em vídeo de eventos, solenidades e atividades legislativas; b) Produção de entrevistas e conteúdos audiovisuais para divulgação institucional; c) Criação de materiais gráficos alinhados à identidade visual da Câmara Municipal; d) Auxílio na padronização da linguagem visual e textual em campanhas e publicações. Carga horária mínima: 40 horas mensais.						
						Valor total: 60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de abril de 2025 e encerramento em 09 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903949: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.04.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.04.01/2025.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04.04.01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 04.04.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 04.04.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 09 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

ROZALVO
BARBOSA
TOMAZ
Assinado de forma digital por ROZALVO BARBOSA TOMAZ
Dados: 2025.04.09 10:40:10 -03'00'
R. B. TOMAZ PRODUÇÕES
CNPJ/MF Nº 13.898.791/0001-60
ROZALVO BARBOSA TOMAZ
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cecília da Silva Melo 000.481.063 - 56

2 Eduardo José José Freixo 608.422.525 - 32

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com